



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. A. DA S. DE SOUSA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.08.781.187/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.373.703-9, com sede na Rua das Amendoeiras nº 722 Sala - 01 Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte, neste ato representado pelo Credenciado **GEOVÂNIO DE OLIVEIRA BIELA** portador do R.G. 0058061/00021-MT e CPF nº 621.866.471-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL N°. 06/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SERVIÇO DE CONERTO DE AUTOCLAVE DE 100 LITROS	2.800,00	2.800,00
2	1	UN	SERVIÇO DE CONERTO E TROCA DE RESISTÊNCIA AUTOCLAVE	1.300,00	1.300,00
3	1	UN	SERVIÇO DE TROCA VÁLVULAS SOLENÓIDES DE AUTOCLAVE	1.200,00	1.200,00
4	1	UN	SERVIÇOS DE TROCA SENSORES DE AUTOCLAVE	380,00	380,00
5	1	UN	SERVIÇOS DE TROCA DE CONTACTORA DE AUTOCLAVE	650,00	650,00
6	2	UN	SERVIÇOS DE CONERTO E TROCA DE ROLAMENTOS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	950,00	1.900,00
7	2	UN	SERVIÇO DE TROCA DE GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE	500,00	1.000,00
8	1	UN	SERVIÇO DE CONERTO E TROCA DE CHAVE CONTACTORA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	620,00	620,00
9	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIAS DA MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	300,00	300,00
10	2	UN	SERVIÇO DE CONERTO DO COLIMADOR RX	350,00	700,00
11	2	UN	SERVIÇO DE CONERTO DA RESISTÊNCIA DA REVELADORA RX	500,00	1.000,00
12	3	UN	SERVIÇO DE CONERTO SENSORES REVELADORA DE RX	400,00	1.200,00
13	2	UN	SERVIÇO DE TROCA DE ROLETES REVELADORA RX	450,00	900,00
14	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE ESCOVAS DE CARVÃO DA CENTRIFUGA	200,00	1.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DO MOTOR DA CENTRIFUGA DO LABORATÓRIO	500,00	1.000,00
16	1	UN	SERVIÇO DO BANHO MARIA LABORATORIO	300,00	300,00
17	2	UN	SERVIÇO DE CHAVE CONTACTORA DO DESTILADOR LABORATORIO	550,00	1.100,00
18	2	UN	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTENCIA DO DESTILADOR LABORATORIO	650,00	1.300,00
19	1	UN	SERVIÇO DE CONserto DA PLACA DE COMANDO DO ELETROCARDIOGRAMA	2.200,00	2.200,00
20	1	UN	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS DO ELETROCARDIOGRAMA	1.500,00	1.500,00
21	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA DO FOCO CIRURGICO	130,00	650,00
22	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DA FONTE FOCO CIRÚRGICO	600,00	1.200,00
23	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DO SUGADOR CIRURGICO	600,00	1.200,00
24	2	UN	SERVIÇO DE CONserto DO DETECTOR FETAL MÓVEL PEQUENO	400,00	800,00
25	3	UN	SERVIÇO DE TROCA DA RESISTÊNCIA DA CALANDRA	800,00	2.400,00
26	1	UN	SERVIÇO DE CONserto DA TRAVA DO RX	300,00	300,00
27	1	UN	SERVIÇO DE CONserto DO CAUTERIZADOR	1.200,00	1.200,00
28	5	UN	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR DO COMPRESSOR FIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS E PLATINADO	800,00	4.000,00
29	1	UN	SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA CADEIA EQUIPO ODONTO	2.000,00	2.000,00
30	5	UN	SERVIÇO DE REFORMA DO ESTOFADO DA CADEIRA FIXA	500,00	2.500,00
31	12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NESSE MUNICIPIO	2.500,00	30.000,00
32	5	UN	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DO MOTOR, COM REPOSIÇÃO DOS ROLAMENTOS, BOBINA E PLATINADO	700,00	3.500,00
TOTAL				72.100,00	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 48 (Quarenta e Oito) horas, após a ordem de serviço;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 deste edital.

5.7 - A Licitante Vencedora deverá prestar a manutenção dos equipamentos, no recinto aonde estão instaladas os mesmos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

5.7.1. Para iniciar o atendimento de manutenção dos equipamentos que comprovadamente exigir remoção para o laboratório da Licitante: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.7.2. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos equipamentos para Secretaria de Saúde;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N.º 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são M. A. DE SOUZA - ME:
Banco Brasil Ag. 1589-X C/C 18.492-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal de Matupá – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 30.100,00**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 42.000,00**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Preço nº. 06/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

M. A. DA S. DE SOUSA - ME
CNPJ sob o nº.08.781.187/0001-10
Credenciado GEOVÂNIO DE OLIVEIRA BIELA
R.G. 0058061/00021-MT e CPF nº 621.866.471-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

CRISTIANA PEREIRA S. LOPES
EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA
EQUIPE DE APOIO

RONAILDO KLEBER CAIONI
EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a Empresa **M. A. DA S. DE SOUSA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.08.781.187/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.373.703-9, com sede na Rua das Amendoeiras nº 722 Sala - 01 Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte, neste ato representada pelo Credenciado **GEOVÂNIO DE OLIVEIRA BIELA** portador do R.G. 0058061/00021-MT e CPF nº 621.866.471-68 a prestação dos serviços solicitados no Pregão Presencial 06/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO - “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTES EDITAIS” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 06/2016.

Do Valor: Pelos serviços a serem prestados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 72.100,00 (Setenta e Dois Mil e Cem Reais).**

Do prazo de início e término dos serviços: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal de Matupá – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 30.100,00
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 42.000,00

Matupá, 25 de Fevereiro de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

M. A. DA S. DE SOUSA - ME
CNPJ sob o nº.08.781.187/0001-10
Credenciado GEOVÂNIO DE OLIVEIRA BIELA
R.G. 0058061/00021-MT e CPF nº 621.866.471-68
CONTRATADO

Recebido em ____/____/____.